

PROTOCOLO DE INTENÇÕES FPTI-BR Nº. 006/2016

PROTOCOLO DE INTENÇÕES FPTI-BR nº 006/2016,
que entre si celebram a FUNDAÇÃO PARQUE
TECNOLÓGICO ITAIPU – BRASIL e a FUNDAÇÃO
ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ.

FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU – BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.769.688/0001-18, com sede na Av. Tancredo Neves, nº. 6.731. CEP: 85867-900, Parque Tecnológico Itaipu – PTI/ME, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente, Sr. Juan Carlos Sotuyo, e Diretor Técnico, Sr. Claudio Issamy Osako, doravante denominada simplesmente **FPTI-BR**, e

de outro lado, **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, declarada de utilidade pública pela Lei Estadual nº 13180/2001, domiciliada na Avenida Comendador Franco, 1341, Cietep, Jardim Botânico, Curitiba-PR, CEP 80.215-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, neste ato representado por seu Presidente Dr. Paulo Roberto Slud Brofman, e pelo Diretor Administrativo José Carlos Gehr, em sequencia denominada simplesmente **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**.

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, nos termos adiante articulados.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Protocolo de Intenções tem por objetivo a cooperação técnico-científica entre as partes para o desenvolvimento e execução conjunta de ações, programas e projetos de interesse e objetivo comuns, o intercâmbio em assuntos educacionais, científicos, tecnológicos e de pesquisa e o estabelecimento de mecanismos para sua realização.

Parágrafo Único - Para os fins deste Protocolo de Intenções, são considerados de interesse e objetivo comuns, ações, programas e projetos que contribuam para o desenvolvimento regional, de forma sustentável, através de atividades que propiciem o desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e de inovação, a difusão do conhecimento, a capacitação profissional e a geração de empresas, emprego e renda.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para o desenvolvimento e execução das ações, programas e projetos conjuntos serão negociados e celebrados Convênios ou Parcerias, formalizados após a aprovação de Planos de Trabalho e demais termos aplicáveis, nos quais deverão constar os seguintes elementos básicos:

- I. Identificação do objeto a ser executado;
- II. Metas a serem atingidas;
- III. Etapas ou fases de execução;
- IV. Plano de aplicação dos recursos financeiros;
- V. Cronograma de desembolso;
- VI. Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou programadas;
- VII. Responsabilidades e atribuições das partes;
- VIII. Outros elementos relevantes para as ações, programas e/ou projetos em questão.



Parágrafo Primeiro – Os Convênios ou Parcerias celebradas deverão obrigatoriamente observar as orientações e limitações de natureza imperativa contidas no presente instrumento.

Parágrafo Segundo – Os instrumentos que não envolverem repasse de recursos financeiros entre as partes poderão prescindir das condições previstas nos incisos IV e V desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro – cada parte seguirá sua própria legislação para execução dos recursos alocados nos convênios decorrentes deste Protocolo de Intenções.

CAPÍTULO II – GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as comunicações entre as partes serão formalizadas por escrito, encaminhadas aos coordenadores designados pelas partes e protocoladas no ato do recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes, sem prejuízo do que vier a ser acordado nos Convênios ou Parcerias específicos.

CAPÍTULO III – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações das partes, nos termos, com a extensão e os limites acordados pelos partícipes nos Convênios ou Parcerias celebrados em decorrência deste Protocolo de Intenções:

- Assegurar a plena execução dos instrumentos derivados deste Protocolo de Intenções até sua efetiva conclusão, empenhando para tanto seus melhores esforços;
- Destinar recursos humanos, materiais e financeiros, de forma a viabilizar os Convênios ou Parcerias derivadas deste Protocolo de Intenções;
- Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do presente Protocolo de Intenções, no âmbito de sua competência;
- Fornecer todas as informações relativas à metodologia de desenvolvimento e normas adotadas e/ou estabelecidas para a execução das atividades;
- Contribuir com o seu *know-how* e experiência para a execução dos projetos, contribuindo com sugestões para seu melhor desenvolvimento;
- Contribuir para a proteção das informações e da propriedade intelectual resultante dos projetos a serem desenvolvidos sob o presente Protocolo de Intenções;
- Seguir o procedimento operacional descrito em cada plano de trabalho, buscando qualidade e produtividade nos projetos a serem executados;
- Cooperar com o outro partícipe na manutenção dos cronogramas de atividades, repassando com agilidade informações, produtos e decisões desde que devidamente solicitados, dentro dos prazos previstos, seguindo procedimento operacional.
- Cumprir os prazos e condições para aceitação dos serviços previstos no plano de trabalho específico.
- Cumprir as demais obrigações especificamente acordadas caso a caso.
- Cooperar, ativamente, na afirmação e defesa da boa reputação do outro partícipe junto do setor acadêmico-científico e dos mercados relevantes onde o mesmo atua, em particular desenvolvendo ações conjuntas de divulgação e promoção de projetos desenvolvidos no âmbito deste Protocolo.

Parágrafo Único – As obrigações descritas nesta cláusula são aplicáveis a todo e qualquer instrumento celebrado em decorrência desse Protocolo de Intenções e nos termos concretamente estabelecidos entre os partícipes, permitindo-se a inclusão de outras obrigações, desde que complementares as descritas nesta cláusula e que com elas não conflitem.



CAPÍTULO IV – COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

CLÁUSULA SEXTA – Todas as comunicações entre as partes serão formalizadas por escrito, encaminhadas aos coordenadores designados pelas partes e protocoladas no ato do recebimento.

CAPÍTULO V – CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA – A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA fica proibida de veicular publicidade e divulgar qualquer informação relativa ao objeto da presente minuta, sem prévia e expressa autorização da FPTI-BR, devendo manter sigilo absoluto sobre dados e documentos integrantes.

CAPÍTULO VI – VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA – O presente Protocolo de Intenções vigorará pelo período de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura.

CAPÍTULO VII – RESCISÃO

CLÁUSULA NONA – Salvo inadimplemento grave, este Protocolo poderá ser rescindido por qualquer das partes, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, devendo serem concluídas mediante acordos específicos, e dos demais Convênios e Parcerias celebrados que permanecerão em vigor nos exatos termos em que o prevejam.

CAPÍTULO VIII – IRRENUNCIABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA – A tolerância, por qualquer das partes por inadimplementos de qualquer cláusula ou condição deste Protocolo de Intenções ou de seus Convênios ou Parcerias, deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novação, modificação, renúncia ou perda de direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação. ll

CAPÍTULO IX - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A FPTI-BR, na forma do artigo 37 do RELC, promoverá a publicação do extrato, bem como divulgará integralmente o presente Instrumento Jurídico em seu sítio eletrônico (www.pti.org.br).

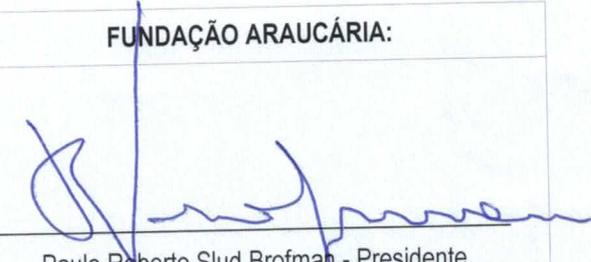
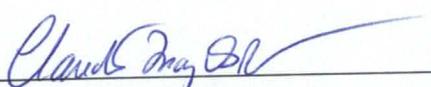
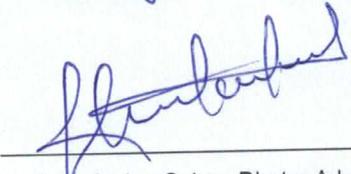


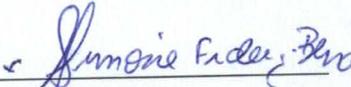
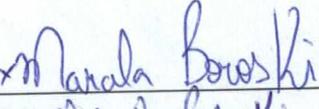
CAPÍTULO X – FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – É competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, renunciando os signatários a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam as Partes o presente Protocolo de Intenções em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Foz do Iguaçu, 06 de dezembro de 2016.

FPTI-BR:	FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA:
 _____ Juan Carlos Sotuyo - Diretor Superintendente	 _____ Paulo Roberto Slud Brofman - Presidente
 _____ Claudio Issamy Osako - Diretor Técnico	 _____ José Carlos Gehr – Diretor Adm.-Financeiro

GESTOR DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES:	TESTEMUNHA 1:	TESTEMUNHA 2:
 _____ Nome: <u>MARCELO AUGUSTO HALLERES</u> RG: <u>2025410362</u> CPF: <u>56017723049</u>	 _____ Nome: <u>Simone Evelyn Bonazzi</u> RG: <u>24906754-7</u> CPF: <u>165.949.318-81</u>	 _____ Nome: <u>Marcela Borowski</u> RG: <u>7.765.479-8</u> CPF: <u>035.560.389-60</u>

